



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro – RO

Unidade Executora: Hospital Municipal Irmã Dulce

Modalidade: Contratação direta por emergência (art. 75, VIII, Lei 14.133/2021)

1. OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para execução de manutenção corretiva no transformador e subestação de energia elétrica do Hospital Irmã Dulce, incluindo fornecimento de materiais, insumos, mão de obra qualificada e fornecimento de transformador temporário.

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal Irmã Dulce é a principal unidade de saúde de referência do Município de Monte Negro, responsável pelo atendimento de urgência e emergência, internações clínicas, partos e diversos procedimentos essenciais à população. Para o adequado funcionamento de seus equipamentos hospitalares, o fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica é indispensável. O transformador atualmente instalado **apresenta vazamentos de óleo isolante, sinal de comprometimento estrutural que eleva significativamente o risco de falhas elétricas graves, incluindo curtos-circuitos, incêndios e até explosão.** Essa situação **compromete a segurança de pacientes, servidores e usuários, além de colocar em risco direto a integridade física das instalações hospitalares.**

É importante destacar que a interrupção do fornecimento de energia no hospital acarretaria a paralisação imediata de serviços vitais, tais como:

- Equipamentos de suporte à vida em enfermarias e pronto-socorro;
- Sistema de climatização de salas cirúrgicas e de medicamentos termossensíveis;
- Laboratório, equipamentos de imagem e demais serviços de apoio diagnóstico;
- Rede de refrigeração de insumos e vacinas.

A situação demanda intervenção imediata, não sendo possível aguardar os prazos legais de um processo licitatório ordinário, pois o risco de colapso do transformador é iminente. Tal cenário se enquadra nas hipóteses previstas no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em casos de emergência, quando a demora no atendimento puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Portanto, a manutenção emergencial do transformador é imprescindível para garantir a continuidade do atendimento hospitalar, assegurar a preservação da vida e da saúde da população e evitar danos patrimoniais de grande monta.

A escolha do fornecedor se deu ainda com a pesquisa de preços, anexo ao processo.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



- Remoção do Atual transformador defeituoso de 150kVA;
- Instalação de Transformador temporário de 150 KVA enquanto perdurar a manutenção;
- Transporte;
- Inspeção técnica e diagnóstico completo do transformador;
- Substituição de Vedações e Contenção do vazamento de óleo isolante;
- Reposição ou recuperação de componentes danificados;
- Reposição do Óleo Isolante;
- Limpeza, vedação e reforço estrutural do equipamento;
- Pintura;
- Substituição de cruzetas;
- Testes de segurança e emissão de laudo técnico conclusivo;
- Instalação do transformador revisado.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado **imediatamente após a assinatura contratual**, com prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** para retirada e substituição temporária do transformador com defeito para a devida manutenção, dada a urgência inadiável.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

Item	CECAM	Descrição	Class.	Quant.	Valor do Serviço
1.	90.3209	Contratação emergencial de empresa especializada para execução de manutenção corretiva no transformador e subestação de energia elétrica do Hospital Irmã Dulce 150 kVA, incluindo fornecimento de materiais, insumos, mão de obra qualificada e fornecimento de transformador temporário.	Serv.	01	R\$ 12.230,00

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar serviços conforme normas da ABNT;
- Fornecer mão de obra qualificada e adequada ao serviço a ser executado;
- Garantir a segurança dos trabalhadores;
- Emitir laudo técnico final.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer acesso às instalações
- Fiscalizar a execução dos serviços
- Efetuar os devidos pagamentos após atesto de recebimento.

8. GARANTIA DO SERVIÇO



Deverá ser fornecido garantia de no mínimo 12 meses do serviço executado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função Programática: 02.07.00 - Fundo Municipal De Saúde De Monte Negro

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - Média E Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 337 - Valor: R\$ 12.230,00 (Doze mil, duzentos e trinta reais)

10. ENTREGA LOCAL E MÉTODOS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados no Hospital Municipal de Monte Negro, sito a rua: Francisco Prestes, 2576, Setor 02 – Monte Negro – RO, o horário deverá ser combinado, tendo em vista a necessidade de desligamento temporário da rede elétrica e funcionamento do motor estacionário.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06 de setembro de 2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.





O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA SUSTENTABILIDADE

A priori, o Município de Monte Negro/RO apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, no entanto, ainda não há norma interna que preveja diretrizes de sustentabilidade a serem exigidas e recomendadas às empresas prestadoras de serviços.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 25 E 156 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

A licitante, adjudicatária ou contratada que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ou objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;





- Fraude Fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres no Edital ou no Contrato.

As Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA HABILITAÇÃO

A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido nos Arts. 62 e seguinte da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa CONTRATADA.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 DA CONTRATADA

Além daquelas exigidos em Lei a empresa detentora do certame deverá:

- Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.
- Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

16.2 DO ÓRGÃO REQUERENTE

- Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações;





c. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

17. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A presente demanda visa à contratação emergencial de empresa especializada para execução de manutenção corretiva imediata no transformador de energia elétrica do Hospital Irmã Dulce, em virtude de vazamentos de óleo e risco iminente de falha catastrófica. A unidade hospitalar depende de energia elétrica contínua e estável para o funcionamento de equipamentos vitais. O transformador encontra-se em estado crítico, com vazamento de óleo isolante, exigindo intervenção imediata.

A manutenção emergencial é imprescindível para garantir a segurança da rede elétrica hospitalar, evitar riscos de explosão e incêndio, manter a continuidade dos serviços de saúde e preservar pacientes, profissionais e equipamentos médicos.

O processo se enquadra na hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

19. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

20. CONDIÇÕES GERAIS

Ao expor motivação para realizar a aquisição/contratação dos serviços/materiais, a Prefeitura de Monte Negro/RO pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as responsabilidades de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.

Os contratos elaborados serão assinados por ambas as partes, caso/quando houver necessidade no trâmite da licitação, fica a critério do(a) Secretário(a) da pasta, juntamente com avaliação do jurídico da prefeitura municipal de Monte Negro/RO.

Monte Negro, data e hora do documento.

Elaborado por:

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

✉ semusa@montenegro.ro.gov.br

Rua Mato Grosso, nº 2986, Setor 02
Contato: (69) 3530-3087





Portaria nº 500/GAB/2025

Autorizado e Revisado por:

JOAB ALVES DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 022/GAB/2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

2025-2028



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **04/09/2025 08:12:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0896.1812.2474.V81R.3464, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOAB ALVES DE LUCENA - SECRETARIO
MUNICIPAL DE SAUDE**, CPF: 041.36*. **2-*6 em **04/09/2025 07:53:39**, Cód.
Autenticidade da Assinatura: **0764.4V53.739R.E218.0504**, com fundamento na Lei Nº
14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO**, CPF: 833.69*. **2-*9 em **03/09/2025
20:14:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **20A0.1H14.3234.6643.7517**, com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.681.DAA** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF: 833.69*. **2-*9 , em **03/09/2025 - 20:14:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 20W1.7V14.1231.U53Z.5425

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

